



**PUBLICADO**  
*Hoje Centro Sul*  
 Edição 976  
 Página 12  
 Data 21/07/2017

## LEI Nº 4347

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais):


### Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SEC GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.	ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
957 3.3.30.93.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	23.000,00
956 3.3.30.93.00.00	335 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	3.700,00
<b>Total Suplementação:</b> .....		<b>26.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes de superávit financeiro no valor de até R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais) e resultantes do excesso de arrecadação no valor de até R\$ 23.560,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais), nas respectivas fontes de recursos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 19 de julho de 2017.

  
**Jorge David Derbli Pinto**  
 Prefeito Municipal